

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **FRANCISCA DA COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de "PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **FRANCISCA DA COSTA FERREIRA**, brasileira, casada, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SS-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 02/03/1985, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 724,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 181,00
TOTAL	R\$ 905,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 27 de janeiro de 2014.


Von Braun Reis e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal